



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36.640-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 1.039/2004

“Que altera a lei nº 978/2.001 que dispõe sobre o Plano de cargos e salários dos servidores municipais de Mar de Espanha/MG e contém outras providências”.....

A Câmara Municipal de Mar de Espanha, Estado de Minas Gerais, através de seus vereadores, DECRETA, e eu Prefeito Municipal, SANCIONO, a seguinte lei:

Art. 1º : Ficam criados no quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Mar de Espanha os cargos abaixo relacionados que passam a ter a configuração conforme anexos I, IIA, IIB, IIC, IID, desta Lei.

I – 03 cargos de Pedreiro II, nível NE11, carga horária 40 horas semanais, vencimento P06

Art. 2º : Ficam aumentados os quantitativos do cargo abaixo relacionado.

I – 03 cargos de Megarefe

Art. 3º : Fica alterada a denominação, o símbolo, o nível, as atribuições e reduzido o número de vagas dos cargos abaixo relacionados, definidos conforme anexos I, IIA, IIB, IIC, IID, desta Lei.

I – Pedreiro-I, NE14, 40 horas semanais, vencimento P04 – 05 vagas PARA Pedreiro-I, NE14, 40 horas semanais, vencimento P08 – 02 vagas;

II- Pedreiro –II, NE11, 40 horas semanais, vencimento P06-03vagas.

III – Gari, NE07, 40 horas semanais, vencimento P01 – 15 vagas e Operário NE13, 40 horas semanais, vencimentos P02, 84 vagas PARA Operário I NE13, 40 horas semanais, 80 vagas – vencimentos P02

Art. 4º : Fica alterado o vencimento e nível dos cargos abaixo relacionados por tratarem-se de especialistas e por questão de isonomia salarial, a igualdade de condição com demais especialistas é condição sine qua non.

LEI N.º 1.039, SANGIONADA EM 10 DE 02 DE 2004
E PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO PERÍODO



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36.640-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

I – Orientador Educacional, vencimento P07, nível NS15 para vencimento P09, nível NS17

I – Supervisor Pedagógico, vencimento P07, nível NS18 para vencimento P09, nível NS17

Art. 5º : Fica criado a função gratificada de Defensor Público Municipal, acrescentando-se ao anexo V os seguintes dados:

DENOMINAÇÃO	ABRANGÊNCIA	CARGA HORÁRIA	RECRUTAMENTO	VENCIMENTO
Defensor Público Municipal	Para atendimento ao cidadão carente	24 horas semanais	Profissional habilitado em Direito -Advogado	Vencimento básico mais até 100% tendo como limite máximo a remuneração do Advogado do quadro efetivo.

Art. 6º - : Serão extintos os cargos abaixo descritos:

I – Agente Comunitário de Saúde, NE01 – 17 vagas P02

II – Secretário Legislativo EM08 – 01 vaga – P07

III – Tesoureiro EM16 – 01 vaga – P08

IV – Topógrafo EM17, 01 vaga – P10

V – Contador NS04, 01 vaga – P11

Art. 7º : Ficam modificados os quadros de Provimento Efetivo, anexo II A, anexo II B, anexo II D da Lei 978/2001 que passa a ser de acordo com os cargos existentes e os cargos criados por esta Lei, conforme anexo I, IIA, IIB, IIC, IID em anexo a esta Lei.

Art. 8º : As despesas para execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias e constantes do Orçamento Municipal.

Art. 9º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, valendo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2004.

Art. 10- Revogam-se as disposições em contrário.

LEI Nº 1.039, SANCIONADA EM 10/02/04
E PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO PERÍODO
DE 10/02/2004 A 25/02/04



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36.640-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Dado e passado neste Paço Municipal, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2004.


Joaquim José de Souza
Prefeito Municipal

LEI N.º 1039, SANCIONADA EM 10.02.2004
E PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO PERÍODO
DE

10.02.2004 A 25.02.04

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR DE ESPANHA – MG

ANEXO I				
QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO				
DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	CODIGO DE CARGOS	N.º DE CARGOS	SÍMBOLO DE VENCIMENTOS	MODALIDADE DE RECRUTAMENTO
01- GRUPO DE DIREÇÃO SUPERIOR				
CONTROLADOR MUNICIPAL	DS 01	01	CC – 03	AMPLO
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO	DS 02	01	CC – 01	AMPLO
SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	DS 03	01	CC – 01	AMPLO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	DS 04	01	CC – 01	AMPLO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS	DS 05	01	CC – 01	AMPLO
SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO	DS 06	01	CC – 01	AMPLO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	DS 07	01	CC – 01	AMPLO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	DS 08	01	CC – 01	AMPLO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE	DS 09	01	CC – 01	AMPLO
02- GRUPO ASSESSORAMENTO				
ASSESSOR DE GABINETE	AS 01	01	CC – 05	AMPLO
ASSESSOR DE NEGÓCIOS JURÍDICOS	AS 02	01	CC – 02	AMPLO
ASSESSOR CONTÁBIL	AS 03	01	CC – 04	AMPLO
ASSESSOR LEGISLATIVO	AS 04	01	CC – 07	AMPLO
ASSESSOR TÉCNICO EDUCACIONAL	AS 05	01	CC – 06	AMPLO
ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO	AS 06	01	CC – 09	AMPLO
OPERADOR DE MAQUINAS ESPECIAIS	AS 07	03	CC – 08	AMPLO
VIGILANTE AMBIENTAL	AS -08	02	CC – 11	AMPLO
03- GRUPO DE CHEFIA				
CHEFE DE DIVISÃO	CH 01	08	CC – 03	AMPLO
CHEFE DE SEÇÃO	CH 02	15	CC – 07	AMPLO
DIRETOR DE ESTABELECIMENTO ESCOLAR	CH 03	08	CC – 04	AMPLO
COORDENADOR DE SERVIÇO I	CH 04	10	CC – 09	AMPLO
COORDENADOR DE SERVIÇO II	CH 05	15	CC – 10	AMPLO
VICE DIRETOR ESCOLAR	CH 06	04	CC – 08	AMPLO
TOTAL		60		AMPLO

(*) Os valores dos vencimentos mensais dos Secretários Municipais (CC-01), são fixados anualmente por Lei própria em forma de subsídios, conforme determinações da Emenda Constitucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR DE ESPANHA – MG

ANEXO II-A				
QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO				
IV – GRUPO DE NÍVEL SUPERIOR DE ESCOLARIDADE				
DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	CÓDIGO DE CLASSES	N.º DE CARGOS	SÍMBOLO DE VENCIMENTOS	CARGA HORÁRIA
ADVOGADO	NS 01	02	P 13	30 HS P /SEM
ASSISTENTE SOCIAL	NS 02	02	P 09	30 HS P /SEM
BIOQUÍMICO/FARMACEUTICO	NS 03	02	P 11	30 HS P /SEM
ENFERMEIRO	NS 05	02	P 10	30 HS P /SEM
ENGENHEIRO CIVIL	NS 06	01	P 11	30 HS P /SEM
FISIOTERAPÊUTA	NS 07	02	P 09	30 HS P /SEM
FONOAUDIÓLOGO	NS 08	02	P 09	30 HS P /SEM
MÉDICO CLINICO GERAL	NS 09	15	P 09	20 HS P /SEM
MÉDICO GINECOLOGISTA	NS 10	02	P 09	20 HS P /SEM
MÉDICO PEDIATRA	NS 11	02	P 09	20 HS P /SEM
MÉDICO VETERINÁRIO	NS 12	01	P 09	20 HS P /SEM
NUTRICIONISTA	NS 13	01	P 09	30 HS P /SEM
ODONTÓLOGO	NS 14	07	P 09	20 HS P /SEM
ORIENTADOR EDUCACIONAL	NS 17	02	P 09	24 HS P /SEM
PROFESSOR II	NS 16	25	P 07	24 HS P /SEM
PSICÓLOGO	NS 17	02	P 09	30 HS P /SEM
SUPERVISOR PEDAGÓGICO	NS 17	02	P 09	24HS P /SEM
TOTAL				

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR DE ESPANHA – MG

ANEXO II-C				
QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO				
III – GRUPO DE NÍVEL DE ENSINO FUNDAMENTAL				
DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	CÓDIGO DE CLASSES	N.º DE CARGOS	SÍMBOLOS DE VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	EF 01	15	P 04	40 HS S/ SEM
INSPECTOR DE ALUNOS	EF 02	02	P 01	40 HS S/ SEM

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR DE ESPANHA – MG

ANEXO II - D				
QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO				
IV – GRUPO DE NÍVEL ELEMENTAR DE ESCOLARIDADE				
DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	CÓDIGO DE CLASSES	N.º DE CARGOS	SÍMBOLO DE VENCIMENTOS	CARGA HORÁRIA
AUXILIAR DE SAÚDE	NE 02	04	P 03	40 HS / SEM
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	NE 03	44	P 01	40 HS/ SEM
CARPINTEIRO	NE 04	02	P 07	40 HS/ SEM
COVEIRO	NE 05	02	P 02	40 HS/ SEM
ELETRICISTA	NE 06	01	P 04	40 HS/ SEM
JARDINEIRO	NE 08	02	P 03	40 HS/ SEM
MAGAREFE	NE 09	03	P 03	40 HS/ SEM
MECÂNICO	NE 10	01	P 04	40 HS/ SEM
MOTORISTA	NE 11	25	P 06	40 HS/ SEM
OPERADOR DE MÁQUINAS	NE 12	06	P 07	40 HS/ SEM
OPERÁRIO I	NE 13	80	P 02	40 HS/ SEM
PEDREIRO I	NE 14	02	P 08	40 HS/ SEM
PEDREIRO II	NE 11	03	P 06	40 HS/ SEM
PINTOR	NE 15	02	P 07	40 HS/ SEM
SERVENTE ESCOLAR	NE 16	50	P 01	40 HS/ SEM
VIGIA	NE 17	05	P 02	40 HS/ SEM
TOTAL				